**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – FMS**

1. **DO OBJETO**

O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os setores que a compõem, justifica a demanda em razão da necessidade de prover o fornecimento de medicamentos para manter os serviços de saúde pública em níveis aceitáveis, oferecendo aos usuários do sistema único de saúde (SUS) as condições favoráveis para prover saúde, assim atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE e das respectivas secretarias que fazem usufruto dos medicamentos.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Estas aquisições estão alinhadas ao Plano Municipal de Saúde (2022 a 2025) e ao PAS – Plano Anual de Saúde, inserido no OBJETIVO Nº 6.1 – Fortalecer e qualificar a política farmacêutica municipal, no que se refere ao ciclo farmacêutico - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamento e tratamento para população. Meta: Reestruturar os processos de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e utilização (prescrição, dispensação e uso) dos medicamentos do município. Ação: Controlar e monitorar os processos de programação, aquisição e armazenamento e dispensação de medicação evitando a escassez.

Pautas alinhadas ao que preceitua a Constituição Federal, no seu art. 196, *o qual aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*.

Assim, com tais perspectivas, justifica-se o presente Termo de Referência destinado ao processo de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada.

1. **PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Nova Lei de Licitações *Nº 14.133/2021*.

1. **RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá/PE.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação objeto deste Termo de Referência, ocorrerá por intermédio de Pregão Eletrônico. O processo será conduzido pela Pregoeira e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 174/2023, em conformidade com a integralidade da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

O presente destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1. **DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
   1. **DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **FORMA FARMACÊUTICA** | **QT** | **VAL. MÉDIO** | **VAL. TOTAL** |
| 1 | AMOXICILINA 50 MG/ML | SUSPENSÃO/ FRASCO 60 ML | 1.000 | R$ 5,10 | R$ 5.100,00 |
| 2 | AMOXICILINA 500MG | CÁPSULA | 25.000 | R$ 0,24 | R$ 6.000,00 |
| 3 | AMPICILINA 50 MG/ML | SUSPENSÃO/ FRASCO 60 ML | 300 | R$ 6,40 | R$ 1.920,00 |
| 4 | AMPICILINA 500MG | CÁPSULA | 6.000 | R$ 0,56 | R$ 3.360,00 |
| 5 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 2.500 | R$ 19,14 | R$ 47.850,00 |
| 6 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG | COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 1,54 | R$ 15.400,00 |
| 7 | AZITROMICINA 200MG/5ML | SUSPENSÃO | 300 | R$ 5,73 | R$ 1.719,00 |
| 8 | AZITROMICINA 500MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,86 | R$ 2.580,00 |
| 9 | CEFALEXINA 50 MG/ML | SUSPENSÃO/ FRASCO 60 ML | 1.500 | R$ 7,54 | R$ 11.310,00 |
| 10 | CEFALEXINA 500MG | CÁPSULA | 15.000 | R$ 0,67 | R$ 10.050,00 |
| 11 | CLARITROMICINA 500MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 1,79 | R$ 8.950,00 |
| 12 | CLARITROMICINA 50MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 200 | R$ 35,67 | R$ 7.134,00 |
| 13 | CLINDAMICINA 150MG | CÁPSULA | 10.000 | R$ 3,06 | R$ 30.600,00 |
| 14 | NEOMICINA + BACITRACINA 5 mg + 250 MG | POMADA | 400 | R$ 2,46 | R$ 984,00 |
| 15 | CIPROFLOXACINO 500MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,34 | R$ 510,00 |
| 16 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,20 | R$ 1.000,00 |
| 17 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8/ML | SUSPENSÃO/ FRASCO 50 ML | 500 | R$ 4,34 | R$ 2.170,00 |
| 18 | METRONIDAZOL 250 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,23 | R$ 1.150,00 |
| 19 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML | SUSPENSÃO/ FRASCO 120 ML | 500 | R$ 6,74 | R$ 3.370,00 |
| 20 | NITROFURANTOINA 100MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,38 | R$ 1.900,00 |
| 21 | METRONIDAZOL 40 MG/ML | SUSPENSÃO/ FRASCO 120 ML | 250 | R$ 7,14 | R$ 1.785,00 |
| 22 | METRONIDAZOL 100 MG/G | GEL/ CREME VAGINAL | 750 | R$ 6,15 | R$ 4.612,50 |
| 23 | CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G(1%) | POMADA OFTÁLMICA | 100 | R$ 11,20 | R$ 1.120,00 |
| 24 | CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,41 | R$ 2.050,00 |
| 25 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 3,03 | R$ 15.150,00 |
| 26 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML | SOLUÇÃO ORAL | 150 | R$ 5,55 | R$ 832,50 |
| 27 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML | FRASCO/20ML | 1.000 | R$ 12,03 | R$ 12.030,00 |
| 28 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 29 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,11 | R$ 660,00 |
| 30 | IBUPROFENO 300 MG | COMPRIMIDO | 9.000 | R$ 0,18 | R$ 1.620,00 |
| 31 | IBUPROFENO 50MG/ML | SUSPENSÃO ORAL/ GOTAS | 750 | R$ 2,20 | R$ 1.650,00 |
| 32 | IBUPROFENO 600 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,18 | R$ 2.160,00 |
| 33 | DEXAMETASONA 4MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,23 | R$ 1.380,00 |
| 34 | DEXAMETASONA 1 MG/ML | COLÍRIO | 500 | R$ 7,31 | R$ 3.655,00 |
| 35 | DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) | CREME | 800 | R$ 1,60 | R$ 1.280,00 |
| 36 | DEXAMETASONA 0,5 MG/ML | ELIXIR | 1.200 | R$ 2,75 | R$ 3.300,00 |
| 37 | DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) | POMADA OFTÁLMICA | 500 | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 38 | PREDNISOLONA 3MG/ML | SUSPENSÃO/FRASCO 60ML | 500 | R$ 3,58 | R$ 1.790,00 |
| 39 | PREDNISONA 20MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,24 | R$ 3.600,00 |
| 40 | PREDNISONA 5MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,08 | R$ 1.200,00 |
| 41 | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G | CREME | 250 | R$ 5,83 | R$ 1.457,50 |
| 42 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL | 500 | R$ 24,92 | R$ 12.460,00 |
| 43 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL | 500 | R$ 23,20 | R$ 11.600,00 |
| 44 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL | 500 | R$ 28,64 | R$ 14.320,00 |
| 45 | DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ML 100ML | SUSPENSÃO | 500 | R$ 2,41 | R$ 1.205,00 |
| 46 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 0,07 | R$ 700,00 |
| 47 | LORATADINA 10MG | COMPRIMIDO | 2.500 | R$ 0,10 | R$ 250,00 |
| 48 | LORATADINA 1MG/ML – FRASCO 100ML | SUSPENSÃO | 300 | R$ 4,09 | R$ 1.227,00 |
| 49 | PROMETAZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,11 | R$ 330,00 |
| 50 | FLUCONAZOL 150 MG | CÁPSULA | 1.000 | R$ 0,56 | R$ 560,00 |
| 51 | NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/MG | CREME VAGINAL | 900 | R$ 6,19 | R$ 5.571,00 |
| 52 | NISTATINA 100.000UI/ML | SUSPENSÃO | 150 | R$ 6,41 | R$ 961,50 |
| 53 | MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G | CREME | 750 | R$ 6,94 | R$ 5.205,00 |
| 54 | CETOCONAZOL 200MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,34 | R$ 510,00 |
| 55 | CETOCONAZOL CREME 20 MG/G | CREME | 300 | R$ 3,06 | R$ 918,00 |
| 56 | CETOCONAZOL 20MG/G 2% | XAMPU | 150 | R$ 5,66 | R$ 849,00 |
| 57 | ALBENDAZOL 40 MG/ML | SUSPENSÃO | 1.000 | R$ 2,19 | R$ 2.190,00 |
| 58 | ALBENDAZOL 400MG | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,43 | R$ 430,00 |
| 59 | MEBENDAZOL 20MG/ML | SUSPENSÃO | 500 | R$ 1,92 | R$ 960,00 |
| 60 | SECNIDAZOL 1000MG | COMPRIMIDO | 500 | R$ 1,53 | R$ 765,00 |
| 61 | TIABENDAZOL 50MG/G | CREME | 150 | R$ 8,18 | R$ 1.227,00 |
| 62 | IVERMECTINA 6 MG | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,31 | R$ 155,00 |
| 63 | PERMETRINA 10MG/G 1% | LOÇÃO | 500 | R$ 2,94 | R$ 1.470,00 |
| 64 | PERMETRINA 10MG/G 5% | LOÇÃO | 500 | R$ 3,32 | R$ 1.660,00 |
| 65 | DIPIRONA SÓDICA 500MG | COMPRIMIDO | 60.000 | R$ 0,17 | R$ 10.200,00 |
| 66 | DIPIRONA SÓDICA | SOLUÇÃO | 5.000 | R$ 0,81 | R$ 4.050,00 |
| 67 | PARACETAMOL 200MG/ML | SOLUÇÃO | 1.500 | R$ 1,45 | R$ 2.175,00 |
| 68 | PARACETAMOL 500MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,13 | R$ 780,00 |
| 69 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,07 | R$ 105,00 |
| 70 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML | SOLUÇÃO | 300 | R$ 0,86 | R$ 258,00 |
| 71 | ONDASETRONA 4MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 2,15 | R$ 3.225,00 |
| 72 | ONDASETRONA 8MG | COMPRIMIDO | 300 | R$ 1,87 | R$ 561,00 |
| 73 | AMBROXOL XAROPE 15 MG/ML (INFANTIL) | XAROPE | 1.500 | R$ 4,27 | R$ 6.405,00 |
| 74 | AMBROXOL XAROPE 30 MG/ML ( ADULTO) | XAROPE | 1.500 | R$ 2,90 | R$ 4.350,00 |
| 75 | ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML (ADULTO) | XAROPE | 2.500 | R$ 8,62 | R$ 21.550,00 |
| 76 | ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML | XAROPE | 2.500 | R$ 8,56 | R$ 21.400,00 |
| 77 | ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,28 | R$ 840,00 |
| 78 | ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 6,65 MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML | SOLUÇÃO | 1.000 | R$ 5,10 | R$ 5.100,00 |
| 79 | ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,38 | R$ 570,00 |
| 80 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,65 MG/ML | SOLUÇÃO | 250 | R$ 7,05 | R$ 1.762,50 |
| 81 | OMEPRAZOL 20 MG | CÁPSULA | 7.500 | R$ 0,07 | R$ 525,00 |
| 82 | OMEPRAZOL 40 MG | CÁPSULA | 7.500 | R$ 0,22 | R$ 1.650,00 |
| 83 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG | COMPRIMIDO | 2.500 | R$ 0,30 | R$ 750,00 |
| 84 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG | COMPRIMIDO | 2.500 | R$ 0,27 | R$ 675,00 |
| 85 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | COMPRIMIDO | 2.500 | R$ 0,31 | R$ 775,00 |
| 86 | ESTRIOL 1MG/G | CREME VAGINAL | 250 | R$ 11,84 | R$ 2.960,00 |
| 87 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G | CREME VAGINAL | 250 | R$ 14,85 | R$ 3.712,50 |
| 88 | FINASTERIDA 5MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,49 | R$ 735,00 |
| 89 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 90 | ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 500MG | COMPRIMIDOS | 6.000 | R$ 0,11 | R$ 660,00 |
| 91 | ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 200MG/ml | SOLUÇÃO | 1.500 | R$ 1,14 | R$ 1.710,00 |
| 92 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,23 | R$ 690,00 |
| 93 | VITAMINA DO COMPLEXO B | COMPRIMIDO | 7.500 | R$ 0,05 | R$ 375,00 |
| 94 | SULFATO FERROSO- 25MG/ML | XAROPE | 800 | R$ 2,16 | R$ 1.728,00 |
| 95 | SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML | SOLUÇÃO | 1.500 | R$ 1,13 | R$ 1.695,00 |
| 96 | SULFATO FERROSO 40 MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,04 | R$ 720,00 |
| 97 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 98 | CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3 1.250+400 MG | COMPRIMIDO | 2.500 | R$ 0,08 | R$ 200,00 |
| 99 | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG | SOLUÇÃO | 5.000 | R$ 3,99 | R$ 19.950,00 |
| 100 | CLORIDRATO PIRIDOXINA 40MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,58 | R$ 1.740,00 |
| 101 | SIMETICONA 75MG/ML | SOLUÇÃO | 1.500 | R$ 1,84 | R$ 2.760,00 |
| 102 | SIMETICONA 40MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,22 | R$ 330,00 |
| 103 | ALOPURINOL 100MG COMP | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,16 | R$ 240,00 |
| 104 | ALOPURINOL 300MG COMP | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,22 | R$ 220,00 |
| 105 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML | SUSPENSÃO | 500 | R$ 2,47 | R$ 1.235,00 |
| 106 | ACICLOVIR 200MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,25 | R$ 750,00 |
| 107 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,26 | R$ 260,00 |
| 108 | CINARIZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,24 | R$ 720,00 |
| 109 | CINARIZINA 75 MG | COMPRIMIDO | 2.500 | R$ 0,41 | R$ 1.025,00 |
| 110 | SALBUTAMOL 0,4MG/ML | XAROPE | 300 | R$ 2,14 | R$ 642,00 |
| 111 | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE | AEROSSOL/ 200 DOSES | 2.500 | R$ 14,50 | R$ 36.250,00 |
| 112 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | 2.500 | R$ 1,27 | R$ 3.175,00 |
| 113 | NIFEDIPINO 10MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,14 | R$ 840,00 |
| 114 | NIFEDIPINO 20MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,23 | R$ 4.140,00 |
| 115 | ANLODIPINO 5MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,04 | R$ 120,00 |
| 116 | ANLODIPINO 10MG | COMPRIMIDO | 4.500 | R$ 0,08 | R$ 360,00 |
| 117 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,27 | R$ 810,00 |
| 118 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,09 | R$ 270,00 |
| 119 | ISOSSORBIDA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,27 | R$ 405,00 |
| 120 | ISOSSORBIDA 5 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,37 | R$ 555,00 |
| 121 | ATENOLOL 25MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,05 | R$ 1.200,00 |
| 122 | ATENOLOL 50MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,07 | R$ 1.680,00 |
| 123 | PROPANOLOL 40 MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,16 | R$ 2.880,00 |
| 124 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,70 | R$ 3.500,00 |
| 125 | CARVEDILOL 3,125 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 126 | CARVEDILOL 6,25 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,11 | R$ 165,00 |
| 127 | CARVEDILOL 12,25MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,08 | R$ 120,00 |
| 128 | CARVEDILOL 25MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,13 | R$ 195,00 |
| 129 | SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,22 | R$ 1.100,00 |
| 130 | SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,41 | R$ 1.640,00 |
| 131 | CAPTOPRIL 25MG | COMPRIMIDO | 25.000 | R$ 0,14 | R$ 3.500,00 |
| 132 | CAPTOPRIL 50MG | COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 0,07 | R$ 700,00 |
| 133 | ENALAPRIL 5 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,05 | R$ 750,00 |
| 134 | ENALAPRIL 10 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,04 | R$ 600,00 |
| 135 | ENALAPRIL 20MG | COMPRIMIDO | 9.000 | R$ 0,09 | R$ 810,00 |
| 136 | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG | COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 0,37 | R$ 3.700,00 |
| 137 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | COMPRIMIDO | 45.000 | R$ 0,04 | R$ 1.800,00 |
| 138 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,03 | R$ 540,00 |
| 139 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,07 | R$ 420,00 |
| 140 | FUROSEMIDA 40 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,06 | R$ 1.200,00 |
| 141 | ESPIRONOLACTONA 25MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,23 | R$ 690,00 |
| 142 | ESPIRONOLACTONA 100MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,75 | R$ 3.750,00 |
| 143 | METILDOPA 250MG | COMPRIMIDO | 4.500 | R$ 0,56 | R$ 2.520,00 |
| 144 | METILDOPA 500MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 1,10 | R$ 3.300,00 |
| 145 | VARFARINA 5 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,14 | R$ 420,00 |
| 146 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,05 | R$ 1.000,00 |
| 147 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,38 | R$ 570,00 |
| 148 | AMIODARONA 200MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,33 | R$ 990,00 |
| 149 | DIGOXINA 0,25MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,22 | R$ 660,00 |
| 150 | GLIBENCLAMIDA 5MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,04 | R$ 720,00 |
| 151 | METFORMINA 850 MG | COMPRIMIDO | 60.000 | R$ 0,13 | R$ 7.800,00 |
| 152 | METFORMINA 500 MG | COMPRIMIDO | 25.000 | R$ 0,16 | R$ 4.000,00 |
| 153 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ 30ML | SOLUÇÃO | 2.500 | R$ 1,07 | R$ 2.675,00 |
| 154 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,10 | R$ 150,00 |
| 155 | SINVASTATINA 20MG | COMPRIMIDO | 7.500 | R$ 0,10 | R$ 750,00 |
| 156 | SINVASTATINA 40MG | COMPRIMIDO | 9.000 | R$ 0,18 | R$ 1.620,00 |
| 157 | BISACODIL 5MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,24 | R$ 720,00 |
| 158 | OLEO MINERAL 100% | SOLUÇÃO ORAL | 1.000 | R$ 3,71 | R$ 3.710,00 |
| 159 | GLICEROL 120 MG/ML | SOLUÇÃO RETAL | 2.500 | R$ 10,42 | R$ 26.050,00 |
| 160 | GLICEROL 72MG/ML | SUPOSITÓRIO RETAL | 4.000 | R$ 1,78 | R$ 7.120,00 |
| 161 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G | PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL | 500 | R$ 1,21 | R$ 605,00 |
| 162 | PERMETRINA 10MG/ML | LOÇÃO | 3.000 | R$ 2,78 | R$ 8.340,00 |
| 163 | CLONAZEPAM 2,5 MG | SOLUÇÃO/ GOTAS | 300 | R$ 2,41 | R$ 723,00 |
| 164 | CLONAZEPAM 0,5 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,12 | R$ 600,00 |
| 165 | CLONAZEPAM 2 MG | COMPRIMIDO | 35.000 | R$ 0,05 | R$ 1.750,00 |
| 166 | DIAZEPAM 5 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,07 | R$ 210,00 |
| 167 | DIAZEPAM 10 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,06 | R$ 900,00 |
| 168 | FENOBARBITAL 40 MG | SOLUÇÃO/GOTAS | 60 | R$ 5,34 | R$ 320,40 |
| 169 | FENOBARBITAL 100 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,16 | R$ 960,00 |
| 170 | FENITOÍNA 100 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,14 | R$ 840,00 |
| 171 | FENITOÍNA 20 MG/ML | SUSPENSÃO | 150 | R$ 12,34 | R$ 1.851,00 |
| 172 | CARBAMAZEPINA 20 MG /ML | SUSPENSÃO | 150 | R$ 6,82 | R$ 1.023,00 |
| 173 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,18 | R$ 2.700,00 |
| 174 | ÁCIDO VALPROICO 250 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,65 | R$ 3.900,00 |
| 175 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG | COMPRIMIDO | 7.500 | R$ 0,59 | R$ 4.425,00 |
| 176 | ÁCIDO VALPROICO 50 MG | SUSPENSÃO | 150 | R$ 4,58 | R$ 687,00 |
| 177 | HALOPERIDOL 1 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,19 | R$ 285,00 |
| 178 | HALOPERIDOL 2 MG | SOLUÇÃO/GOTAS | 1.500 | R$ 3,62 | R$ 5.430,00 |
| 179 | HALOPERIDOL 5 MG | COMPRIMIDOS | 15.000 | R$ 0,17 | R$ 2.550,00 |
| 180 | CLORPROMAZINA 40 | SOLUÇÃO/ GOTAS | 150 | R$ 6,99 | R$ 1.048,50 |
| 181 | CLORPROMAZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 2.500 | R$ 0,29 | R$ 725,00 |
| 182 | CLORPROMAZINA 100 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,31 | R$ 1.550,00 |
| 183 | LEVOMEPROMAZINA 40 MG | SOLUÇÃO/ GOTAS | 100 | R$ 11,91 | R$ 1.191,00 |
| 184 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,50 | R$ 750,00 |
| 185 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,69 | R$ 1.035,00 |
| 186 | AMITRIPTILINA 25 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | R$ 0,03 | R$ 900,00 |
| 187 | CLOMIPRAMINA 25MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,83 | R$ 2.490,00 |
| 188 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 0,20 | R$ 2.000,00 |
| 189 | FLUOXETINA 20 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | R$ 0,09 | R$ 2.700,00 |
| 190 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,55 | R$ 2.750,00 |
| 191 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,44 | R$ 2.200,00 |
| 192 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 1,39 | R$ 6.950,00 |
| 193 | SERTRALINA 50MG | COMPRIMIDO | 30.000 | R$ 0,11 | R$ 3.300,00 |
| 194 | SERTRALINA 100MG | COMPRIMIDO | 30.000 | R$ 0,56 | R$ 16.800,00 |
| 195 | VENLAFAXINA 75MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,70 | R$ 14.000,00 |
| 196 | BUPOPRIONA 150MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,50 | R$ 10.000,00 |
| 197 | BIPERIDENO 2 MG | COMPRIMIDO | 7.500 | R$ 0,39 | R$ 2.925,00 |
| 198 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% | SOLUÇÃO BUCAL | 2.500 | R$ 7,00 | R$ 17.500,00 |
| 199 | BICALUTAMIDA 50MG | COMPRIMIDO | 500 | R$ 1,24 | R$ 620,00 |
| 200 | MUVILAX 14G | PÓ | 250 | R$ 2,23 | R$ 557,50 |
| 201 | ARIPIPRAZOL 10MG | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,46 | R$ 230,00 |
| 202 | ARIPIPRAZOL 1MG/ML | SOLUÇÃO | 25 | R$ 130,88 | R$ 3.272,00 |
| 203 | PREGABALINA 150MG | COMPRIMIDO | 400 | R$ 0,51 | R$ 204,00 |
| 204 | DULOXETINA 60MG | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 2,47 | R$ 4.940,00 |
| 205 | LEVETIRACETRAM 750MG | COMPRIMIDO | 750 | R$ 2,19 | R$ 1.642,50 |
| 206 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG | COMPRIMIDO | 250 | R$ 4,01 | R$ 1.002,50 |
| 207 | LEVETIRACETAM 250MG | COMPRIMIDO | 250 | R$ 0,84 | R$ 210,00 |
| 208 | TOPIRAMATO 100MG | COMPRIMIDO | 2.500 | R$ 0,40 | R$ 1.000,00 |
| 209 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG | COMPRIMIDO | 500 | R$ 1,15 | R$ 575,00 |
| 210 | TRAMADOL 100MG | COMPRIMIDO | 250 | R$ 1,42 | R$ 355,00 |
| 211 | OLANZAPINA 2,5MG | COMPRIMIDO | 750 | R$ 0,30 | R$ 225,00 |
| 212 | CLOBAZAM 20MG | COMPRIMIDO | 1.250 | R$ 0,98 | R$ 1.225,00 |
| 213 | CLOBAZAM 10MG | COMPRIMIDO | 300 | R$ 0,65 | R$ 195,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 712.244,40** | | | |

* + - 1. O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando a Secretaria Municipal de Saúde utilizá-lo integralmente.
      2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.
      3. No dia do fornecimento, todos os itens devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 75% do prazo total de validade do item.
      4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
      5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
  1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
     1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
     2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
     3. O local de entrega do objeto será nas instalações da Farmácia básica, endereço: Rua Ribeirão, Nº 08, Farmácia Básica, Centro, Jatobá-PE, Cep 56.470-000, no horário de 07h:30min às 17:00min de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis.
     4. Após feita a solicitação, que será conforme a demanda, atender de imediato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo de o envio e entrega de total responsabilidade da contratada tendo como principal objetivo o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS EMPRESAS CONTRATADAS:**
   1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda do fundo municipal de saúde.
   2. A contratada deverá ressarcir à Prefeitura Municipal de Jatobá/PE quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.
   3. O Serviço/Objeto deverá ser prestado de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
   4. A contratada deve respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante.
   5. Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.
   6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
      7. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada.
      8. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação dos serviços de transporte.
      9. Arcar com todas as despesas relativas à contratação dos serviços de transporte, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.
      10. Prestar os serviços contratados, objeto do presente credenciamento, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
      11. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço contratado.
4. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
   1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
      1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
      1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
      6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
      7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
      1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
         4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
     1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
     2. Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado;
     3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF); comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa; comprovação de Autorização Especial (AE) da Anvisa, para os medicamentos controlados;
     4. Apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA).

1. **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS** 
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência.
   2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas neste termo de referência, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas legislações vigentes.
2. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

* 1. **São obrigações da CONTRATADA:**

1. Fornecer os itens de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*
2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 124*, da *Lei n.º 14.133/21* e posteriores alterações.
5. A Contratada deverá oferecer a garantia contra defeitos de produção e fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo início do prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.
   1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
6. Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
7. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução da prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
9. Efetuar o pagamento dos equipamentos contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência.*
10. **DOS PRAZOS**
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa legal.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
    1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE.
    2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | 40.000 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS. |
| **Unidade Orçamentária:** | 40.200 - Secretaria Executiva de Atenção Primária. |
| **Ação:** | 10.303.3004.2078 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica. |
| **Elementos:** | 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. |
| **Recurso:** | RP/RV |

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será em parcela única, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
   2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
   3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
   4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
2. **DA RESCISÃO CONTRATUAL** 
   1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 115 e 155 da Lei nº. 14.133/21*.
   2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no *artigo 155* da *Lei nº. 14.133/21*, ou nas hipóteses do artigo 138 do mesmo diploma legal, quando cabível.
   4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
   1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
4. Advertência, por escrito;
5. Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
7. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
9. Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
   1. As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelas Contratantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
   2. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Jatobá.
   3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO**
    1. A fiscalização será executada pelo Fundo Municipal de Saúde conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
    2. Para fiscalização do contrato foi designada a Sra. **MILENA EMILY DA SILVA SANTOS**.
    3. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
    4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
    5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. A Prefeitura Municipal de Jatobá, fiscalizarácomo lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
    2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
    3. A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.
12. **DO FORO**
    1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jatobá, 15 de julho de 2024

Maria Josileide da Silva

Secretária Municipal de Saúde

**MILENA EMILY DA SILVA SANTOS**

Farmacêutica

CRF/PE 12684